



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

[Publicada no DJE n.14, de 22/02/2026 p.1](#)

RESOLUÇÃO N. 377/2026-TJRO

(Referendada pelo Tribunal Pleno em sessão realizada em 9/2/2026 - Súmula 2/2026)

Prorroga a entrada em vigor da Resolução nº 367/2025-TJRO, que dispõe sobre a reestruturação da Secretaria Judiciária do 2º Grau, e altera o artigo 13 da referida norma.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 4/2025, por meio da qual o Desembargador Paulo Kiyochi Mori, na qualidade de Coordenador do Grupo de Trabalho instituído pelo Ato nº 2393/2025-PRES, alterado pelo Ato nº 2771/2025-PRES, solicita a prorrogação da entrada em vigor da Resolução nº 367/2025-TJRO;

CONSIDERANDO a complexidade da reestruturação proposta e a necessidade de garantir segurança, coerência e efetividade no processo de transição;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em garantir que a transição ocorra sem interrupção dos serviços jurisdicionais;

CONSIDERANDO a urgência da medida, que não permite aguardar a próxima sessão do Tribunal Pleno, sob pena de perda de objeto;

CONSIDERANDO o Processo SEI n. 0017895-70.2025.8.22.8000;

AD REFERENDUM do Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada para o dia 1º de abril de 2026 a entrada em vigor da Resolução nº 367/2025-TJRO, que dispõe sobre a reestruturação da Secretaria Judiciária do 2º Grau.

Art. 2º O artigo 13 da Resolução nº 367/2025-TJRO, de 24/09/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

“Art. 13. Esta Resolução entra em vigor em 1º de abril de 2026.” (NR)



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Alexandre Miguel

Presidente do Tribunal Justiça do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MIGUEL**, **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, em 20/01/2026, às 15:45 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5394136** e o código CRC **95A74FFB**.